

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA** e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 que revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

**EMPRESA**, estabelecida à Rua **XXXXXXXX**, nº**#####**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **#####-###**, Telefone: **## #####-####**, CNPJ: **#####**, doravante designada EMPRESA CONCEDENTE, neste ato representada por **#####**, cargo **#####**, e o INSTITUTO TECNÓLOGICO DE AERONÁUTICA - ITA, CNPJ sob nº 00.394.429/0020-73, com sede à Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, CEP: 12228-900, adiante denominada ITA, no interesse do INSTITUTO TECNÓLOGICO DE AERONÁUTICA, neste ato representado pela Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis, Profª Cristiane Pessoa da Cunha Lacaz, por delegação de competência da Reitoria e designada conveniente, firmam o presente Convênio, nos termos das Leis nºs 11.788/2008 e 9394/1996, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

A CONCEDENTE poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados no ITA, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Engenharia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, especialmente na área de Engenharia, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do ITA

Compete ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica:

- 3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 3.2 - supervisionar o estágio de alunos;
- 3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

#### CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

- 4.1 - proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- 4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pelo ITA;
- 4.3 - proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
- 4.5 - garantir aos supervisores credenciados pelo ITA a realização da supervisão, se necessária;
- 4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- 4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo ITA.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da relação jurídica de estágio

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1. Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, com base no total mensal de horas de estágio.

5.2. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

5.3. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela CONCEDENTE, quando se tratar de estágio remunerado, ou pelo próprio estagiário, nas demais hipóteses, não cabendo responsabilidade ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica a esse título.

#### CLÁUSULA SEXTA - Termo de Compromisso

Será firmado, com interveniência obrigatória do ITA, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

6.1. Tanto o estudante estagiário como o ITA, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de (trinta) 30 dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

#### CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São José dos Campos,

de

de

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

---

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE  
AERONÁUTICA - ITA  
Profª. Cristiane Pessoa da Cunha Lacaz  
Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis